PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.477 , DE 22 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 19/2022, da Mesa da Câmara Municipal).

Altera o vencimento da referência salarial de categoria funcional que especifica, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 1.370, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre a fixação de salários e vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Mantidos inalterados os demais itens, fica alterado o vencimento da referência "B" da categoria funcional constante do Anexo I – Tabela de referências e vencimentos – Empregos de provimento efetivo, da Lei Complementar nº 1.370, de 11 de setembro de 2018, na seguinte conformidade:

A) Quadro de Referências

Ref.	Vencimento
B	R$ 1.212,00

Art. 2º Fica extinta a referência "A" do Anexo I (tabela de referências e vencimentos) da Lei Complementar nº 1.370, de 11 de setembro de 2018.

Art. 3º Em virtude da modificação efetuada por esta Lei Complementar, fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 1.370, de 11 de setembro de 2018.

Art. 4º O padrão inicial de vencimentos e salários da Referência "B" passa a ser de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01/03/2022, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, 22 de Março de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO